

# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.297 de 22 de fevereiro de 1996.

## CONCURSO DE CONTOS "IRIO COLLOR BOMBONATTI"

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO DE CONTOS "IRIO COLLOR BOMBONATTI"

### Objetivos

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e dando cumprimento ao art. 2º da Lei nº 1.739 de 08 de junho de 1995,

### D E C R E T A :

ARTIGO 1º - O Concurso de Contos "Irio Color Bombonatti" instituído através da Lei Municipal nº 1.739, de 08 de junho de 1995, será realizado de acordo com o Regulamento constante em anexo a este, que fica aprovado.

ARTIGO 2º - O Concurso de Contos, de nível nacional, será desenvolvido pelo Departamento Municipal de Cultura, cuja Diretora fica investida nos poderes e atribuições inerentes à sua realização, podendo para tanto:

- a - expedir edital do certame;
- b - designar Comissão Organizadora e Comissão Julgadora;
- c - estabelecer calendário e homologar o resultado, indicando os vencedores.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 22 de fevereiro de 1996.

O PREFEITO

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete

# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

12

## CONCURSO DE CONTOS "IRIO COLLOR BOMBONATTI"

### REGULAMENTO

#### I - Objetivos

ARTIGO 1º - O Concurso de Contos "Irio Collor Bombonatti" instituído pela Lei Municipal nº 1.739/95 e realizado pelo Departamento Municipal de Cultura, da Estância Turística de Barra Bonita, tem como objetivos:

- a) estimular a criação do gênero literário "conto" para autores em geral;
- b) incentivar a escrita como forma propagadora de idéias;
- c) revelar novos talentos; e
- d) incentivar a literatura brasileira.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Concurso de Contos será dirigido por uma Comissão Organizadora, composta de 03 (três) membros, designados pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura que será seu Presidente e um dos membros.

#### II - Inscrições

ARTIGO 2º - Poderão inscrever-se escritores residentes em qualquer parte do País, bem como os que, sendo brasileiros, residam no exterior.

ARTIGO 3º - As inscrições poderão ser efetuadas na Casa da Cultura "Fernando Moraes", de Barra Bonita até 15 de Maio de 1996.

PARÁGRAFO 1º - Será facultada a inscrição por via postal, valendo para todos os efeitos a data da postagem.

PARÁGRAFO 2º - As inscrições e toda correspondência dirigida ao Concurso deverão ser endereçadas para:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA  
"I CONCURSO DE CONTOS "IRIO COLLOR BOMBONATTI"  
RUA IRIO COLLOR BOMBONATTI, s/n.  
17.340-000 - BARRA BONITA - SP - BRASIL

# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 13 - A entrega dos contos deverá ser feita até o dia 15 de Maio de 1996, concomitantemente com a inscrição para participar do concurso.

ARTIGO 14 - As inscrições feitas por via postal terão como julgamento de validade a data da postagem.

ARTIGO 15 - A simples remessa dos originais de trabalho valerá como inscrição no Concurso e como aceitação total do concorrente às condições do certame e seu regulamento.

## IV - Da Premiação

ARTIGO 16 - Serão conferidos prêmios aos melhores trabalhos, nos seguintes valores:

- 1º lugar - 15 salários mínimos vigentes
- 2º lugar - 12 salários mínimos vigentes
- 3º lugar - 10 salários mínimos vigentes

ARTIGO 17 - Os dez melhores contos selecionados serão publicados em livros e distribuídos por ocasião do II Concurso.

ARTIGO 18 - Os direitos autorais sobre o livro contendo os melhores trabalhos, ficarão pertencendo ao Município da Estância Turística de Barra Bonita até a sua publicação, após o que serão restituídos aos seus titulares.

PARÁGRAFO ÚNICO - Da mesma forma, o Município de Barra Bonita poderá utilizar-se da imagem da obra participante do evento, e de seu autor, gratuitamente, pelo mesmo período.

ARTIGO 19 - Os autores premiados receberão gratuitamente 20 exemplares do livro.

ARTIGO 20 - As decisões da Comissão Julgadora serão irrecorríveis.

# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 21 - Os demais trabalhos concorrentes, não premiados, serão devolvidos no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação, permanecendo à disposição dos interessados na "Casa da Cultura de Barra Bonita".

ARTIGO 22 - Os prêmios serão entregues, até o final deste ano, em solenidade especial em data e local a serem anunciados oportunamente pelo Departamento Municipal de Cultura.

ARTIGO 23 - O resultado oficial será divulgado através dos órgãos de comunicação, e remetidos diretamente aos participantes, através do correio.

V - Da Comissão Julgadora

ARTIGO 24 - Os trabalhos concorrentes ao I Concurso Nacional de Contos "Irio Collor Bombonatti" serão analisados e julgados por uma Comissão composta por 03 (três) pessoas de reconhecida cultura e ilibada conduta moral, designadas pelo Diretor do Departamento Municipal de Cultura da Estância Turística de Barra Bonita.

ARTIGO 25 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora que deverá justificar sua decisão, a qual será irrecorrível.

ARTIGO 26 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 22 de fevereiro de 1996.

O PREFEITO  
  
**LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA**  
Prefeito

  
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete